PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 66/07

MENSAGEM Nº 041 - DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O crédito constante neste projeto será destinado a atender despesas com transferências de recursos financeiros à ampliação de recursos do convênio CIDE, sendo apenas uma adequação orçamentária, para retirar da Secretaria Municipal de Obras e alocar na Secretaria Municipal de Agricultura.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
MB./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 22/AGO/2007 10:18 00005569

CM - 87/07

FL Nº 03
PROC Nº PL 66/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 041 - de 20 de Agosto de 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado à ampliação de recursos do convenio CIDE, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.26 782 0260 1.010 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	95.000,00
Total.....	R$-	95.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 01.26 782 0260 1.010 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	95.000,00
Total.....	R$-	95.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de agosto de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal